



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 522/91

De 30 de setembro de 1991

"Autoriza a abertura de Crédito Especial até o limite de CR\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de CR\$30.000.000, (trinta milhões de cruzeiros), destinados a construção e melhoria Sanitária de 225 (duzentas e vinte e cinco) Residências.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado nesta lei serão obedecidas as exigências do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 30 de setembro de 1991.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalán José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração